



CÂMARA MUNICIPAL DE ABAIARA
MESA DIRETORA
CNPJ: 12.478.988/0001-88

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 004/2024

DESAPROVADO EM
28/05/2024
VISTO: [assinatura]

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ ABAIARENSE.

O VEREADOR JOSÉ TAVARES DE LUCENA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 72, inciso IV, do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal de Abaiara-CE aprova o seguinte:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadã Abaiarense, à Dra. **FILOMENA RODRIGUES ANDRIOLA**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Abaiara – Ceará.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias e específicas.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 20 de maio de 2024.


José Tavares de Lucena
Vereador

12.478.988/0001-88
MUNICÍPIO DE ABAIARA
CÂMARA MUNICIPAL
Av. Padre Ibiapina, 302 - Centro
CEP: 63240-000 Abaiara - CE

Avenida Padre Ibiapina, s/n – Centro, CEP: 63240-000 – Abaiara – Ceará.

Site: camaraabaiara.ce.gov.br/



CÂMARA MUNICIPAL DE ABAIARA
MESA DIRETORA
CNPJ: 12.478.988/0001-88
JUSTIFICATIVA

A presente propositura objetiva prestar uma justíssima homenagem a esta mulher e profissional que se destacou pelo empenho e dedicação aos serviços prestados à cidade de Abaiara/CE.

A homenageada atua como advogada há mais de 30 anos, e já desempenhou suas funções tanto perante o Poder Executivo Abaiarense, como nesse Poder Legislativo Municipal.

Vislumbramos reconhecer o trabalho de uma mulher, indubitavelmente bem-sucedida nas diversas áreas de sua vida profissional, que se consagrou por sua competência, rompendo barreiras e deixando sua marca pessoal por onde passa.

Dra. Filomena, angariou junto à sociedade Abaiarense inúmeras amizades, prestou relevantes serviços ao meio jurídico desta Comarca, atuando com probidade, competência, seriedade e notável saber jurídico em suas ações.

O mérito desse título está no reconhecimento por parte do Poder Legislativo retratando os serviços prestados à comunidade abaiarense. O cidadão honorário deve significar a memória de um passado altivo e a certeza de um futuro promissor, sobretudo, para as novas gerações. Certamente é o caso da presente homenageada.

*Portanto, a homenageada **DRA. FILOMENA RODRIGUES ANDRIOLA** merece que lhe seja conferida a maior distinção que um cidadão pode receber numa terra que lhe acolhe como filha: o "Título de Cidadã Abaiarense".*

Sala das Sessões, 20 de maio de 2024.


José Tavares de Lucena
Vereador

12.478.988/0001-88

MUNICÍPIO DE ABAIARA
CÂMARA MUNICIPAL

Av. Padre Ibiapina, 302 - Centro

CEP: 63240-000 - Abaiara - CE

Avenida Padre Ibiapina, s/n – Centro, CEP: 63240-000 – Abaiara – Ceará.

Site: camaraabaiara.ce.gov.br/



CÂMARA MUNICIPAL DE ABAIARA
MESA DIRETORA
CNPJ: 12.478.988/0001-88

**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

Parecer Conjunto nº 004 /2024

Ao Projeto de Resolução nº 004/2024

Autoria: Poder Legislativo.

Ementa: Concede título de Cidadã Abaiarense
à Dra. Filomena Rodrigues Andriola.

Os membros das Comissões Permanentes de Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Abaiara/CE, Estado do Ceará, reuniram-se para analisar e emitir parecer sobre o **Projeto de Resolução nº 004/2024**.

O presente Projeto de Resolução foi protocolado na Secretaria da Câmara de forma legal e a propositura foi imediatamente encaminhada a Assessoria Jurídica e posteriormente a estas Comissões, com a distribuição de cópias aos Senhores Vereadores.

Em análise à matéria em tela, a Comissão verificou que quanto à iniciativa tal propositura preenche os requisitos legais, visto que está ancorado ao Regimento Interno desta Casa e na Lei Orgânica Municipal de Abaiara/CE.

Ademais, esta Comissão verificou que o Projeto, ora apresentado, está em consonância com as regras que regem a legalidade e dentro dos conceitos constitucionais.

12.478.988/0001-88
MUNICÍPIO DE ABAIARA
CÂMARA MUNICIPAL
Av Padre Ibiapina, 302 - Centro
CEP 63240-000 Abaiara CE



CÂMARA MUNICIPAL DE ABAIARA
MESA DIRETORA
CNPJ: 12.478.988/0001-88

Ante o exposto, no que nos compete analisar, opinamos pela legalidade, juridicidade e constitucionalidade do **Projeto de Resolução nº 004/2024**, para deliberação dos demais Pares em Plenário.

É o parecer.

SALA DAS REUNIÕES, 21.05.2024.

Comissão de Justiça e Redação:

Presidente

Secretário

Membro

Comissão de Finanças e Orçamento:

Presidente

Secretário

Membro

Assistidos pelo Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Abaiara/CE:

Luciano Alves Daniel

Advogado-OAB/CE 14.941

12.478.988/0001-88
MUNICIPIO DE ABAIARA
CÂMARA MUNICIPAL
Av Padre Ibiapina, 302 - Centro
CEP 63240-000 Abaiara - CE